



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 23 de Janeiro de 2026 – Nº3079

DECRETO 7.285/26
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.047.679,61 (Um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7285				
Suplementação de Créditos			Data 23/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
210	208	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903900.17050000	1.029.200,65
212	215	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33909200.17050000	7.129,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
538	556	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33909200.15000000	11.349,18
Soma:				1.047.679,61
Anulação de Créditos			Data 23/01/2026	

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
208		1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903000.17050000	1.029.200,65
215		1	1.08.0.15.451.0018.2060.33903900.17050000	7.129,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
556		1	1.14.0.18.542.0012.1031.33903900.15000000	11.349,18
Soma:				1.047.679,61

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.286/26
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$304.870,88 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7286				
Suplementação de Créditos			Data 23/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
1045	1045	1	1.05.0.28.846.0000.0090.33909200.27090000	304.870,88
Soma:				304.870,88
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior,				304.870,88

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.287/26
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 152.549,41 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7287				
Suplementação de Créditos			Data 23/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
412	196	1	1.11.0.19.573.0014.1059.33903900.15000000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
425	434	1	1.12.0.20.122.0014.2108.33909200.15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
1044	584	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.17050000	334,58
1046	157	1	1.05.0.28.846.0000.0090.33909200.17090000	50.000,00
1047	157	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.17090000	100,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1048	584	1	1.12.0.20.122.0014.2108.33909200.17050000	1.114,63
Soma:			152.549,41	
Anulação de Créditos			Data 23/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
157		1	1.05.0.28.846.0000.0090.33904700.17090000	50.100,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
196		1	1.07.0.04.127.0018.1009.33903900.15000000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
434		1	1.12.0.20.601.0002.2104.33903000.15000000	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
584		1	1.16.0.15.451.0018.2145.33903000.17050000	1.449,21
Soma:			152.549,41	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nºPIR-020201/000029/2026;

R E S O L V E nomear **GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO**, matrícula nº 14079, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 01/01/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor Arlindinho para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“MAJETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”**, no valor de **R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000019/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor Jair Soares e Banda para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“49.503.662 JAIR SOARES DE CARVALHO BRAGA”**, no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000027/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda Cordão do Bola Preta para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ZE PEREIRA”**, no valor de **R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000030/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor Jeff Baiano e Banda para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“COLETIVO TRINDADE LTDA”**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000031/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação de banda para apresentação e acompanhamento de blocos no Carnaval 2026, através da Empresa **“P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL”**, no valor de **R\$ 84.790,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000032/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da Banda Interlig para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“R M GUERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA”**, no valor de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000036/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda Obatuke 021 – Batucada Dú Nosso Bloco de Carnaval para apresentação no Carnaval 2026, através da Empresa **“BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA”**, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000038/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de vale transporte, através do **“Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda-SINDPASS”**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020204/000074/2026.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Instrumento: Termo de Repasse e Compromisso

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e Casa de Caridade de Pirai

Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de contribuição, objetivando o apoio financeiro ao Hospital Flávio Leal, que deverá ser repassado em parcelas, de acordo com os repasses efetivado pelo Fundo Estadual de Saúde, concedidos por meio da Resolução SES-RJ nº 3.867 de 09 de setembro de 2025.

Fundamento:O processo acha-se instruído com a documentação necessária exigida para a espécie. O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual município de Pirai está inserido.Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Pirai, concedido por meio da resolução SES-RJ nº 3.867 de 09 de setembro de 2025, são destinados ao Hospital Flávio Leal, CNES 2267187, tem como objetivo promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média complexidade para melhorar o atendimento aos usuários do SUS. A contribuição financeira em questão tem amparo legal, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.912 de 20 de janeiro de 2026.

Autorização Processo nº.PIR-020216/000246/2026.

Data da Assinatura:23 de janeiro de 2026.

EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Instrumento: Termo de Repasse e Compromisso

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e Casa de Caridade de Pirai

Objeto:Repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de contribuição, objetivando o apoio financeiro ao Hospital Flávio Leal, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025.

Fundamento:O processo acha-se instruído com a documentação necessária exigida para a espécie. O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual município de Pirai está inserido.Os recursos em questão, foram consignados na Lei Orçamentária de 2026 e referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.381 de 30 de junho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000660776202500, código 43120002. A contribuição financeira em questão tem amparo legal, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.913 de 20 de janeiro de 2026.

Autorização Processo nº.PIR-020216/000248/2026.

Data da Assinatura:23 de janeiro de 2026.

EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Instrumento: Termo de Repasse e Compromisso

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e Casa de Caridade de Pirai

Objeto:Repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de contribuição, objetivando o apoio financeiro ao Hospital Flávio Leal, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 7.733 de 28 de julho de 2025.

Fundamento:O processo acha-se instruído com a documentação necessária exigida para a espécie. O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual município de Pirai está inserido.Os recursos em questão, já

consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.733 de 28 de julho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000676362202500, código 44560019. A contribuição financeira tem amparo legal, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.914 de 20 de janeiro de 2026.

Autorização Processo nº.PIR-020216/000249/2026.

Data da Assinatura:23 de janeiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-002/2026

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de Tecnologia da Informação e Comunicação compreendendo itens de consumo e permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

DATA/HORA: 04/02/2026 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

DESPACHO
PROCESSO Nº 002717/2025

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Serviço de fornecimento de água para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa“RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A”, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 002717/2025.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº 002846/2025

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Serviço de tarifa bancária, para a devida manutenção das contas da Secretaria Municipal de Saúde, através das Empresas “BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil)”, “BANCO BRADESCO S/A, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)”, “ITAÚ UNIBANCO S/A, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)”, e “CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”, tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 002846/2025.

Pirai, 23 de janeiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

